

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA DO RIO CARREIRO Nº8 - GONDOMAR (SÃO COSME)

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 2 sinais H46 – Zona residencial ou coexistência: Indicação de entrada numa zona de coexistência.

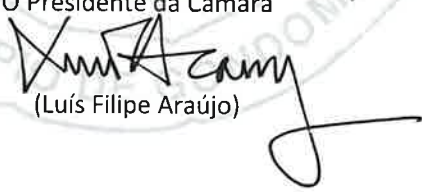
Colocação de 2 sinais H47 – Fim de zona residencial ou coexistência: Indicação de que terminou a zona de coexistência.

Colocação de 2 sinais C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 20 quilómetros por hora.

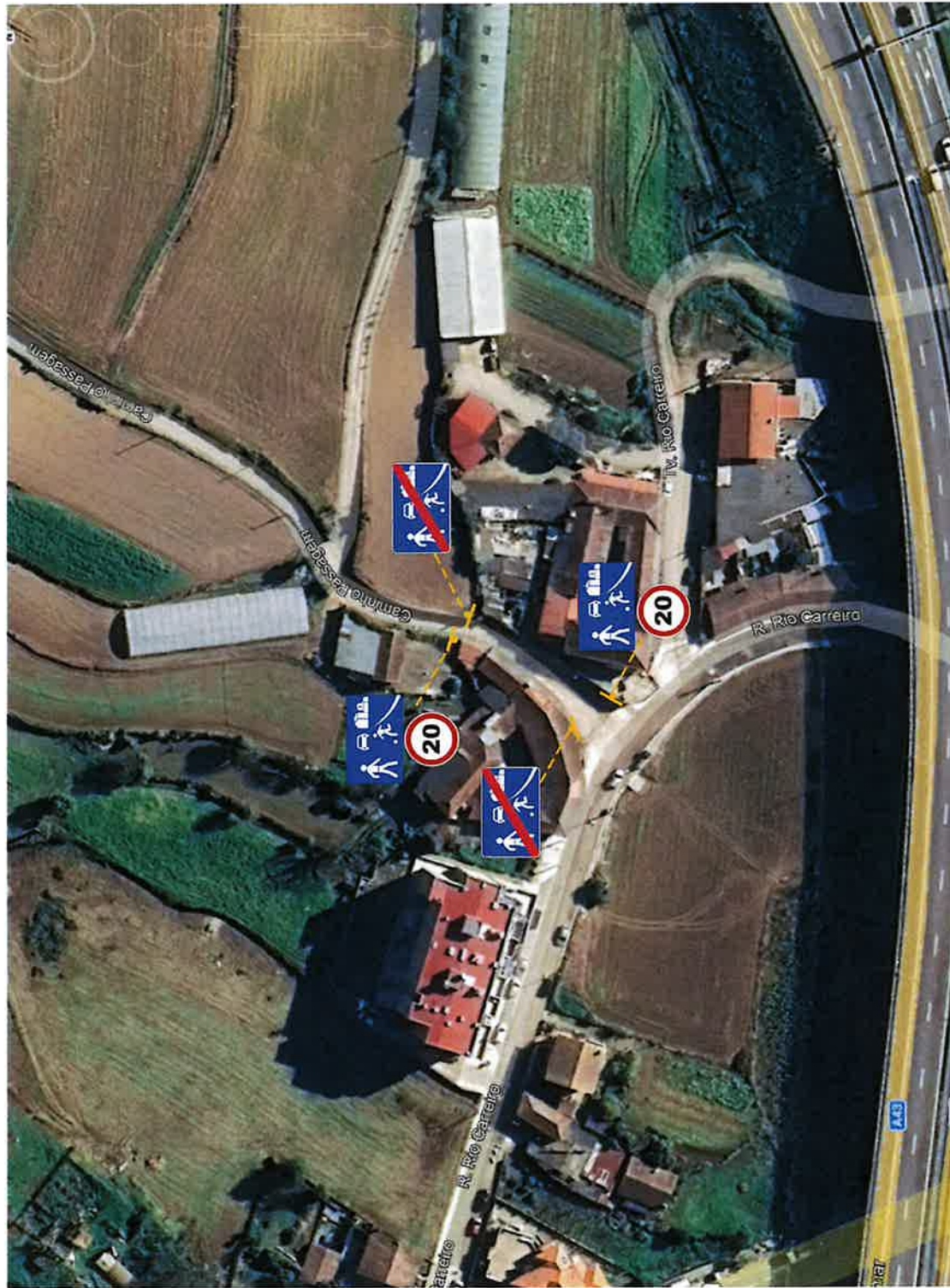
Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 3 de julho de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Rua: Caminho da Passagem – Gondomar (S. Cosme)



Sinalização Vertical

LEGENDA:



C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 20 km/h (2 sinais)



H46 – Zona residencial ou de coexistência: indicação de entrada em zona de coexistência (2 sinais)



H47 – Fim de zona residencial ou de coexistência: indicação de que terminou a zona de coexistência (2 sinais)



GONDOMAR
o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Rua: Caminho da Passagem – Gondomar (S. Cosme)



Sinalização Vertical

LEGENDA:



C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 20 km/h (2 sinais)



H46 – Zona residencial ou de coexistência: indicação de entrada em zona de coexistência (2 sinais)



H47 – Fim de zona residencial ou de coexistência: indicação de que terminou a zona de coexistência (2 sinais)



GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Rua: Caminho da Passagem – Gondomar (S. Cosme)



Sinalização Vertical

LEGENDA:



C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 20 km/h (2 sinais)



H46 – Zona residencial ou de coexistência: indicação de entrada em zona de coexistência (2 sinais)



H47 – Fim de zona residencial ou de coexistência: indicação de que terminou a zona de coexistência (2 sinais)



GONDOMAR
S. Cosme

MUNICÍPIO DE GONDOMAR